EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
NÚMERO DO PROCEDIMENTO ADM	**260/2026**/FME
NÚMERO DE PROCESSO LICITATORIO	**001/2026**/FME
TIPO DE CONTRATAÇÃO	**Menor Preço por lote**
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA	Aberto nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021
BASE LEGAL	Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014. Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Decreto Municipal n.º 160/2023. Decreto Municipal n.º 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021). Decreto Municipal n.º 766/2025 (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônica nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021).

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, LOCAL DA REALIZAÇÃO SEÇÃO
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: **Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO.** Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com. Já a realização do pregão ocorrerá no site: www.bnc.org.br
OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e oferta da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal, atendidas em regime de tempo integral, visando garantir o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (MERENDA ESCOLAR) da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranã/TO. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 18/08/2026 às 18 horas e 00 min	Dia 02/09/2026 às 7 horas e 00 min
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
Dia 02/09/2026 às 9 horas e 00 min	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Paranã/TO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, que a Secretaria de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de Paranã/TO, através do(a) agente de contratação e equipe de apoio, com sede na Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme as disposições legais estabelecidas nas preliminares deste edital e as exigências nele contidas.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e oferta da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal, atendidas em regime de tempo integral, visando garantir o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (MERENDA ESCOLAR) da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranã/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Coordenação de Alimentação Escolar através da Profissional Nutricionista e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital e legislação vigente.

1.3. Deverá constar no rótulo da embalagem do produto que não está dispensado da obrigatoriedade do registro, conforme Resolução n.º 23, de 15/03/2.000, o número do

registro do produto a ser entregue, no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente, da especificação constante do anexo I.

1.3.1 - Na hipótese da empresa proceder a entrega do produto contendo somente o número do protocolo do registro, o mesmo não será recebido, tampouco será permitida a sua substituição.

1.4. Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

1.5. O(A) Agente de contratação e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

1.5.1 - No caso de solicitação de amostra, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega que deverá ser realizada no Departamento de Coordenação de Alimentação Escolar.

1.5.2 - Recebido à amostra, será realizada pela nutricionista do Município avaliação destas com emissão de laudo no prazo de 03 (três) dias. Sendo desfavorável o parecer por não atender as exigências do edital, será a empresa desclassificada, convocando-se o segundo colocado.

1.6. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas, seguras e suficientes para atender às necessidades alimentares e nutricionais dos estudantes durante sua permanência integral nas unidades escolares, contemplando café da manhã, almoço, lanche e jantar previstos no cardápio elaborado pelas nutricionistas responsável técnico, em conformidade com as normas do FNDE e da legislação vigente.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da ARP poderão ter vigência por prazo igual ou superior, desde que observada a vigência do respectivo crédito orçamentário.

2.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, em conformidade com o art. 62, §3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

2.3. O fornecimento dos bens registrados ocorrerá conforme a necessidade do órgão requisitante, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional - www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

3.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregão Eletrônico" constante da página eletrônica da BNC.

3.1.2 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - Para fins do disposto no **item 3.1.3**, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da transferência do Município) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BANCO NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.

5.2. Poderão participar desta licitação inclusive Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresário Individual (conforme definição do art. 3º da LC 123/06), regularmente estabelecida no País, que seja legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas

contidas neste Edital e seus anexos, sendo que as benesses das condições de tratamento diferenciando, apenas serão usufruídas quando observadas as condições de alçada e alcance de patamar de valores do (s) lote (s) conforme determinado pelo legislação.

5.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.4. Devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação conforme disposto neste Edital.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista neste Edital, e junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é ***conditio sine quanon*** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 16**, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.4.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4.3 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do agente de contratação no sistema.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação do enquadramento dar-se-á nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação de:

5.6. I – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou

5.7. II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

5.8. A não apresentação da documentação comprobatória ou sua apresentação em desconformidade com os critérios legais implicará a não aplicação dos benefícios

previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal e preferência em caso de empate.

5.9. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação dessa condição deverá ocorrer no momento da habilitação, mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou de declaração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. A ausência de comprovação válida da condição de ME ou EPP implicará a não aplicação dos benefícios previstos na referida Lei Complementar, inclusive quanto à regularização fiscal e ao critério de desempate, conforme o art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O pagamento pela execução contratual observará as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo correspondente, conforme o disposto nos artigos 89 a 92 da Lei n.º 14.133/2021, que regem a gestão de pagamentos na nova legislação de licitações e contratos.

5.12. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no sistema www.bnc.org.br ou do endereço eletrônico dentro do prazo estabelecido.

6.1.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no **item 6.1**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

b) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicadas as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.parana.to.gov.br/licitacoes; e www.bnc.org.br; onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação manifestamente protelatória, que tenha por objetivo apenas retardar o andamento do certame, a autoridade competente poderá, após o devido contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas legais pertinentes.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I conduzir a sessão pública;

II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V verificar e julgar as condições de habilitação;

VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII indicar o vencedor do certame;

IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato próprio, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC– Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103 (41) 9 91367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Federal n.º 11.462/2023 (SRP).

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.4. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente de contratação e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez
10 e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.12.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de envio de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do **art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa registrada em ata.

11.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.16. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.17. Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.18. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro

poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.21. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de h no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A **não inserção** de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do **sub-item 12.2** implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual;

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) **Preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item/lote que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas**, bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.6.1 A Contratada deverá entregar a mercadoria, após envio da ordem de fornecimento por escrito do órgão solicitante, **em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação**. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, na sede da secretaria municipal de educação, em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

13.6.1.2 – O prazo estabelecido de entrega das mercadorias solicitado será de **72 (setenta e duas) horas improrrogável,** uma vez, que o Fundo Municipal de Educação não dispõe de espaço adequado para estocagem de grande volume de mercadorias, sendo então a aquisição realizada **a cada 15 (quinze) dias**, para garantir a qualidade da oferta de alimentação escolar na zona rural e urbana.

13.6.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.3 - Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

14.2. A Nomeação de fiscal do contrato se dará quando a lavratura do instrumento contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “de acordo” do titular do órgão requisitante, bem como estarem computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

15.2 – Para compras cujo valor exceda à R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o pagamento será dividido em parcelas de igual valor, sendo cada parcela condicionada ao limite máximo anteriormente citado.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário; c) Documentos que comprovem a eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

16.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação.

16.3. Para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) Declaração própria, sob as penas da lei, quanto ao enquadramento como ME ou EPP.

16.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

b) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, de que não utiliza mão de obra infantil e que está em conformidade com a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho do adolescente, conforme legislação vigente.

16.6. Apresentação do alvará de funcionamento e, quando aplicável, do alvará sanitário vigente, ambos expedidos pelo Município sede da empresa licitante, exigíveis para a execução do objeto contratual.

16.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela constante ou, na ausência, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da sessão pública.

16.8. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Declaração assinada em papel timbrado pela licitante, atestando a inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.10. Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato, incluindo nome completo, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.11. Não poderão participar do certame licitantes que estejam:

a) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme registros nos cadastros oficiais;

b) Com falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial em trâmite sem comprovação de viabilidade econômico-financeira;

c) Com situação patrimonial deficitária, devidamente apurada mediante análise da documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. No caso de empresa com filiais, toda a documentação deverá referir-se à mesma unidade da federação, compatível com o CNPJ apresentado. Não será permitida a mescla de documentos entre matriz e filial.

16.13. Documentos obtidos pela Internet não necessitam de autenticação, desde que sua veracidade possa ser conferida por meio de consulta eletrônica realizada pelo agente de contratação/equipe de apoio.

17. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

17.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente no que se refere à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, conforme o art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O enquadramento como ME ou EPP será comprovado nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, mediante apresentação de declaração firmada pela empresa, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

17.3. A condição de ME ou EPP deverá ser declarada no momento da habilitação, sendo facultada à Administração a verificação da veracidade da informação, inclusive por meio de consulta ao sistema do Simples Nacional.

17.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs será exigida somente no momento da contratação, nos termos do art. 42, §1º da LC nº 123/2006, devendo, contudo, ser apresentados na fase de habilitação todos os documentos pertinentes, ainda que contenham restrições, acompanhados de declaração de enquadramento.

17.5. Caso sejam verificadas restrições fiscais ou trabalhistas, a ME ou EPP mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério

da Administração, para promover a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, bem como a apresentação das certidões correspondentes.

17.6. O não saneamento das restrições dentro do prazo implicará a exclusão da licitante do certame, sem prejuízo da aplicação de sanções legais, com a consequente convocação da próxima licitante classificada.

17.7. Nos casos de empate, será assegurada preferência à proposta apresentada por ME ou EPP, quando seus valores forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada que não seja de ME ou EPP, conforme o art. 44 da LC nº 123/2006.

17.8. Nessa hipótese, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço igual à da proposta melhor classificada, no prazo estabelecido no edital, sob pena de preclusão do direito à preferência.

17.9. O tratamento previsto nesta cláusula será aplicado exclusivamente quando a proposta mais vantajosa inicialmente não for apresentada por ME ou EPP.

18. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequentes de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

19. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO·.

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, no prazo de até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado no sistema, com o registro da síntese das razões no campo próprio da plataforma eletrônica.

a) Ao(à) Agente de contratação(a) caberá a análise de admissibilidade da intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Não serão admitidos recursos com caráter manifestamente protelatório ou com fundamentação genérica ou insuficiente.

b) Aceita a intenção de recurso, o licitante disporá de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da ciência da decisão de admissibilidade.

c) Os demais licitantes serão notificados para (se desejarem), apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos documentos necessários para o exercício do contraditório.

19.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a preclusão do direito de recorrer e permitirá à Administração a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

19.3. O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Decididos os recursos, ou não havendo interposição, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto ao vencedor e posterior homologação do procedimento licitatório, conforme art. 71 da referida Lei.

19.5. A interposição de recurso com intuito meramente protelatório poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Os recursos e impugnações deverão atender aos seguintes requisitos, sob pena de não conhecimento:

a) Identificação do recorrente e do certame;

b) Fundamentação clara e objetiva;

c) Pedido devidamente justificado;

d) Prova da representação legal do subscritor.

19.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal ou por representante sem poderes devidamente comprovados.

19.8. O(a) Agente de contratação poderá, ao receber o recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, com manifestação fundamentada, à autoridade superior para deliberação.

19.9. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

19.10. A adjudicação será formalizada por lote (consolidando os valores unitário/item), conforme previsto no edital.

19.11. O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável, salvo disposição expressa em contrário no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.12. A decisão de julgamento dos recursos será definitiva e será comunicada aos licitantes por meio eletrônico, com registro no sistema.

19.13. A Administração poderá, até a contratação, desclassificar a licitante vencedora se tiver ciência de fato superveniente impeditivo, devidamente fundamentado, que comprometa sua regularidade fiscal, jurídica, técnica ou econômico-financeira, promovendo nova classificação e convocação da empresa remanescente, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

19.14. É facultado à Administração, no caso de recusa injustificada da adjudicatária, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para celebrar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, se assim for de interesse público, com devida motivação.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação oficial, conforme disposto no art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A assinatura ocorrerá na sede do órgão licitante, no Município de Paranã/TO, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio ou conforme orientação enviada pelo e-mail: licitacaoparanato@gmail.com.

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicial, cabendo à Administração decidir sobre a sua aceitação, nos termos do art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O não comparecimento ou recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pela Administração, implicará em decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda, revogar a licitação, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Antes da assinatura do contrato, caso sobrevenha fato que desabone a regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica ou econômico-financeira da adjudicatária, poderá haver desclassificação motivada, com convocação dos demais licitantes, observando-se a ordem de classificação, conforme o art. 71, §5º.

20.7. A licitante adjudicatária deverá apresentar instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, quando o contrato não for assinado por sócio, diretor ou procurador legalmente autorizado por cláusula contratual ou estatutária. O instrumento deverá outorgar poderes específicos para representação na assinatura do contrato.

21. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Rubricas Orçamentárias: Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DEPARTAMENTO DOTAÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
Manutenção da alimentação escolar -Creche	12.306.1011.2201	3.3.90.30	534	1.500.0000.000000 1.550.0000.000000
Fornecimento da alimentação escolar – Ensino Fundamental de 9 anos	12.361.1011.2156	3.3.90.30	571	1.552.0000.000000 1.550.0000.000000
Alimentação escolar do Ensino Fundamental	12.361.1027.2211	3.3.90.30	579	1.552.0000.000000

Alimentação escolar da Educação Infantil	12.365.1011.2158	3.3.90.30	592	1.552.0000.000000 1.550.0000.000000

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP), por culpa de qualquer das partes ou por razão de interesse público devidamente justificado, poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A rescisão poderá ocorrer:

a) Por acordo entre as partes;

b) Por iniciativa da Administração, nos casos previstos em lei;

c) Judicialmente.

22.3. A rescisão contratual deverá ser formalizada por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de inadimplemento da contratada, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Quando a rescisão for motivada por inadimplemento da contratada, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da retenção de créditos, indenizações por perdas e danos e demais medidas legais cabíveis.

22.5. A rescisão não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração, podendo ser instaurado procedimento para apuração da extensão do prejuízo e eventual responsabilização administrativa, civil e penal.

23. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4. Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausível e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Executar o fornecimento pactuado em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos na proposta apresentada, no Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas e legais aplicáveis.

24.2. Designar pessoa qualificada para atuar como preposto e responder junto à fiscalização contratual pela execução do objeto, mantendo contato permanente e eficaz com a Administração.

24.3. Observar as determinações e orientações do órgão contratante, por meio de seus representantes legalmente designados, em conformidade com as disposições contratuais e legais.

24.4. Promover, quando necessário, a imediata substituição de pessoal ou de bens rejeitados, nos termos pactuados, sem prejuízo da continuidade e da qualidade da execução contratual.

24.5. Responder integralmente por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem exclusão da responsabilidade civil, administrativa ou penal aplicável.

24.6. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Informar prontamente ao Município qualquer fato relevante que possa comprometer a regular execução do objeto, inclusive atrasos, impedimentos ou riscos operacionais.

24.8. Participar, quando convocada, de diligências ou reuniões técnicas que envolvam a execução contratual, prestando as informações solicitadas e colaborando com os órgãos de controle e fiscalização.

24.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na fase licitatória, conforme disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

25.1.1 - Advertência.

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, através de

comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, depois de decorrido o prazo de entrega.

25.1.2.1 Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o órgão licitante poderá optar pela rescisão do contrato.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 03 (três) anos;

25.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos desta municipalidade, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa e o contraditório nos termos da Lei.

25.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 As sanções previstas nos subitens “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “25.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

26. DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. Os ilícitos penais relacionados à execução do contrato e ao processo licitatório serão apurados nos termos da legislação penal vigente, em especial os arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, incluídos pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades administrativas, civis e contratuais cabíveis.

26.2. Constatada a ocorrência de indícios de infração penal, a autoridade competente deverá adotar as providências necessárias para o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, conforme prevê o art. 173 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de responsabilidade criminal do(s) agente(s) eventualmente envolvido(s).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.3. Todas as referências de (**tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

27.8. homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paranã - TO.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **http://www.parana.to.gov.br** e **https:www.bnc.org.br**, ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min** às **12hs:00min**.

27.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min** às **12hs:00min**.

27.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, quer seja de 0,50 (cinquenta centavos de real) por página impressa.

27.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

27.20. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.21. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.22. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Paranã - TO, no endereço: **http://www.parana.to.gov.br/**

27.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Paranã - TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27.25. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. Contudo, os **contratos individuais ou instrumentos equivalentes decorrentes da referida Ata** poderão ser alterados com o acréscimo de quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites e condições estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

27.26. Os Fundos Municipais da Prefeitura de Paranã - TO poderão prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.27. Os casos omissos serão resolvidos com esteio nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, os

princípios gerais do Direito Público e as regras do Direito Privado, independentemente de transcrição.

27.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Paranã-TO, com exclusão de qualquer outro.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODO OS FINS E EFEITOS OS ANEXOS:

28.1. ANEXO I – Termo de Referência;
28.2. ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
28.3. ANEXO III – Minuta de contrato;
28.4. ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
28.5. ANEXO V – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;
28.6. ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
28.7. ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
28.8. ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
28.9. ANEXO IX – Declaração do quadro societário;

RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO:81152280104
Assinado de forma digital por RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO:81152280104

Paranã – TO, 05 de agosto de 2026.

Raquezia Tais Batista da Silva Azevedo.
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº: 0744/2025.
Gestora do FME